OFÍCIO Nº 007/2025 – GAB-SEPLAN

Viseu – PA, 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
Setor de Planejamento

Honrada em cumprimentá-los, venho por meio deste informar a necessidade de Contratação de empresa para realizar serviços de publicação de matérias dos atos Administrativos da Câmara Municipal de Viseu-PA.

Para justificar a contratação de uma empresa para a publicação de matérias em jornais e diários oficiais, aqui está uma estrutura que pode ajudar:

Justificativa para Contratação

1. Necessidade do Serviço:

A publicação de matérias em jornais e diários oficiais é crucial para garantir a transparência das ações do órgão, conforme previsto na legislação vigente. Além disso, a divulgação ampla e acessível de informações permite que a população e os stakeholders estejam bem informados sobre os projetos e iniciativas em andamento.

2. Escolha da Empresa:

A empresa a ser contratada deverá realizar publicação de matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação. Os Critérios de seleção será após um rigoroso processo licitatório, que avaliará, critérios como capacidade técnica, experiência prévia em serviços similares, e custo-benefício. A escolha será fundamentada na expertise da empresa em veicular informações de maneira eficiente e em conformidade com as normativas.

3. Benefícios Esperados:

A contratação da empresa permitirá uma comunicação mais eficaz e abrangente, garantindo que as informações cheguem a todos os interessados de forma rápida e transparente. Isso contribuirá para o fortalecimento da confiança pública e o cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas.

4. Impacto Financeiro:

O valor investido na contratação da empresa para a publicação das matérias é compatível com o mercado e justifica-se pelos benefícios de ampla divulgação e maior alcance das informações, o que evita custos adicionais com comunicação inadequada ou insuficiente.

Diante do exposto supra determinamos o início da elaboração dos Seguintes: Documento de Formação de Demanda-DFD, Mapa de Gerenciamento de Risco-MGR, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termos de Referência-TR. Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Wenderson Laurindo de Oliveira
CPF nº 987.499.192-53
Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
PRESTADOR DE SERVIÇOS - COMUNS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Gabinete da Presidencia, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens.

SETOR REQUISITANTE (Gabinete):	
Divisão de Compras e Serviços	
Responsável(is) pela formalização da demanda:	**CPF:**
ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO	561.469.302-53
E-mail:	**Telefone/Ramal:**

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviços de publicação de atos Administrativos, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para realizar serviços de publicação de matérias dos atos Administrativos da Câmara Municipal de Viseu-PA.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. Este processo de contratação de prestador de serviços faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Autoridade Competente, constantes no Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações) 2025 da CMV.

1.2.2. Faz-se necessária a presente contratação listada no item 2.1 deste documento referente as requisições geradas pelo Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento da Contratação), referente a Agenda de Contratações especificas e pontuais, cujo objetivo e melhorar a qualidade de atendimento e as atividades administrativas desta casa legislativa.

1.3. O item demandado **consta** da listagem do Plano Anual de Contratações da CMV – PAC 2025, sob nº 02, estando devidamente registrados no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da CMV. Visa atender ao prédio da Câmara Municipal;

2. Quantidade de bens/serviços a ser contratado.

2.1. Para atender a demanda estima-se o uso dos serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT

01	Publicação no Diário Oficial do Estado	**Cm²**	**200**
02	Publicação no Jornal de Grande Circulação	**Cm²**	**150**

2.2. Estimou-se a quantidade dos serviços com base nas demandas constantes para uso imediato, de acordo com o PAC 2025.

3. Previsão de disponibilidade do(s) bem(ns)/serviços.

3.1. Os serviços deverão ser disponibilizados na data prevista no futuro termo contratual, após pedido de ordem de fornecimento de Compras/serviços. Conforme cronograma de execução da CMV.

4. Resultados A Serem Alcançados Com A Contratação

4.1. A presente Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Câmara Municipal.

4.2. Pretende-se contratar dos itens descritos neste, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos Setores Administrativo, de forma eficaz e eficiente e transparente.

4.3. • Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos setores, no suporte à atividade finalística do objeto;

4.4. • Quanto à eficiência: evitar gastos extras de emergência e também uma forma de zelar pela agilidade nos procedimentos dos serviços;

4.5. • Com a contratação dos itens já mencionados e descritivo em Mapa de Levantamento de Preços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa contratação, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

5. Previsão Da Data Em Que Deve Ser Assinado O Contrato

5.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 15/01/2025.

6. Forma De Contratação Sugerida

6.1. ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade);

6.2. ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP);

6.3. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021;

6.4. (x) Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2021. (Art. 75, Insc. II (Vide Decreto nº 12.343/2024)).

6.5. **Justificativa:** Ademais, a escolha pela dispensa de licitação devido se um procedimento mais célere devido a urgência da contratação e o valor orçado ser relativamente baixo, compromete-se a prestar os serviços pelo preço acordado e no momento em que for

solicitado.

7. Créditos Orçamentários

7.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

7.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

8. Especificações Necessárias A Contratação Da Demanda

8.1. **Detalhamento Dos Serviços**

8.2. detalhamento dos serviços serão os constantes no Termo de Referência.

8.3. **Da Formalização E Vigência Do Contrato**

8.4. A execução do objeto a ser licitado será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

8.5. A execução será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.6. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período ser conveniente com essa Administração e em conformidade com a lei Federal nº 14.133/21.

8.7. **Prazo, Local e Forma de Execução do Serviço:**

8.8. Os objetos deverão ser prestados diretamente em local próprio da CONTRATADA, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes no presente termo. A publicação deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas exceto quando a matéria for disponibilizada fora do horários previstos dos veículos de comunicação, contados a partir do ofício de Autorização de publicação, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes e conforme os itens solicitados.

8.9. **Do Pagamento:**

8.10. A fatura relativa a fechamento do mês de execução do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal da Câmara, para fins de conferência e atestação.

8.11. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) sempre após o dia 20 de cada mês dias, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.12. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.13. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a

8.14. CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8.15. **Do Gerenciamento Do Contrato**

8.16. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS ou OFICIO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela unidade demandante.

8.17. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.18. A presença da fiscalização da CMV não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9. Das Considerações Finais

9.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços;

10. Encaminhamento Da Demanda

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Presidente da Câmara autoridade superior, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

11. Período De Execução

11.1. A futura contratação terá a duração até sua execução por completo ou até 31/12/2025, podendo ou não ser prorrogada, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais necessários;

12. Fiscalização Contratual

12.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços será realizado pela servidora **LEILA CONCEIÇÃO VINHAS, CPF: 691.536.982-15**, nomeado através da Portaria nº 004/2025-GAB/CMV, datada de 02 de janeiro de 2025, devendo o servidor, portanto, promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do serviço, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado.

Em, 06 de janeiro de 2024.

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
CPF:561.469.302-53
PORTARIA Nº 03/2025 – CMV
Setor de Planejamento